



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, aprovou e ele sanciona e promulga a LEI Nº1.846, de 18 de agosto de 2020, a qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$18.528,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) PARA ATENDER OS INTERESSES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA EM COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS POR INTERMÉDIO DA SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Salto Grande (SP), 18 de agosto de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=PREFEITO=



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º1.846, de 18 de agosto de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$18.528,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais) PARA ATENDER OS INTERESSES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA EM COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS POR INTERMÉDIO DA SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto Grande, em sessão ordinária do dia 17 de agosto de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional especial, no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.18.528,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais) para atender o programa Saúde na Escola em combate ao coronavírus- COVID-19, advindo de recursos do governo federal, via Fundo Nacional de Saúde, ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019,Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004-Saúde

10.301.0004.2.076 Programa Saúde na Escola

3.3.90.30- material de consumo

05- Transf. e Conv. Federais Vinc.R\$.18.528,00

Cod. De Aplicação 312.0000.Rec.para combate ao Coronavírus

TotalR\$.18.528,00

Art.2º - A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior dar-se-á proveniente do Excesso de Arrecadação que se verificar no decorrer do exercício de 2020, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande/SP, de 18 de agosto de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Prefeito

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site:
www.saltogrande.sp.gov.br.


Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo